

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 31 de março de 1960

[Signature]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 31 de março de 1960

[Signature]
Oficial Administrativo

Lei nº 327-60 ✓

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica revogada a Lei nº 208, de 7 de maio de 1956.

Artigo 2º - A tabela a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 26, de 29 de novembro de 1948, para se ter a seguinte redação:

- 1- Requerimentos, petições e memoriais
- 2- Buscas de papéis arquivados, registrados em outros assentamentos:
 - a) de mais de 6 meses, até 5 anos
 - b) de mais de 5 anos, até 15 anos
 - c) de mais de 15 anos, até 30 anos
 - d) de mais de 30 anos
- 3- Idem, indicando o interessado o mês e o ano, até 50 anos
- 4- Idem, indicando o interessado mês e ano, não sendo encontrado o papel em registros ou outros quaisquer assentamentos nos livros, metade das taxas acima

Revogada Em	3 / 12 / 63
em	50,00
(Lei Da Câmara Municipal)	
Pela Lei n.º	38 / 63

Revogada Em	2 / 10 / 64
Pela Lei n.º	545 / 64

ESTA LEI FOI REVOGADA PELA LEI 38/63 - 3-12-63 LIVRO 10 - FLS. 19
NOVAMENTE REVOGADA PELA LEI 545-64 DE 2-10-64 - LIVRO 10 - FLS. 97V

- Simone*
- 5 - Certidões de qualquer natureza cr. 100,00
 - 6 - Certidão, rasa, cr. 1,00 por linha datilografada, independente de buscas, que se pagará em separado, e da taxa da alínea 5 cr. 1,00
 - 7 - Desentranhamento com restituição de papéis; além da busca cr. 50,00
 - 8 - Alvarás cr. 100,00
 - 9 - Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, de cada um cr. 100,00
 - 10 - Cancelamento de contratos registrados cr. 50,00
 - 11 - Transferência de contratos em concessões, não sendo estipulada, 5% sobre o valor da transferência cr. 50,00
 - 12 - Depósitos no Tesouro Municipal para garantia de contratos e concessões cr. 200,00
 - 13 - Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano, além de honorários de peritos, quando estes não puderem ser funcionários municipais cr. 500,00
 - 14 - Idem, idem, fora do perímetro urbano cr. 1000,00
 - 15 - Cópia de plantas além dos serviços profissionais e do material que será cobrado a preço de custo real cr. 200,00
 - 16 - Alinhamento e nivelamento para construção de prédios, por metro linear cr. 10,00
 - 17 - Alinhamento e nivelamento para terreno em aberto, por metro linear cr. 20,00
 - 18 - Termo de venda ou arrematação cr. 200,00
 - 19 - Qualquer outro termo não especificado cr. 100,00
 - 20 - aprovação de planta de construção cr. 200,00
 - 21 - aprovação de planta de loteamento cr. 2000,00
 - 22 - Autenticação de plantas:
 - a) de construção cr. 100,00
 - b) de loteamento cr. 200,00

23 - Atestado de qualquer natureza e para qualquer fim no valor de 100,00.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 31 de março de 1960

Alfredo Mathews

Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 31 de março de 1960.

Osiris

Oficial Administrativo

Lei nº 328 - REVOGADA PELA LEI 475-63
LIVRO 10 - FLS. 14V.

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica revogada a Lei nº 223, de 17 de setembro de 1956.

Artigo 2º - A Tabela nº 3, da Lei nº 13, de 28 de julho de 1948, passa a ter a seguinte redação:

Imposto de Licença sobre Veículos

Carrocinhas	Rs. 200,00
Automóvel até 5 passageiros	Rs. 800,00
Automóvel para mais de 5 passageiros	Rs. 900,00
Bicicletas simples	Rs. 50,00
Bicicletas motorizadas	Rs. 150,00
Caminhão	Rs. 800,00
Canôas com duas rodas pneumáticas	Rs. 200,00
Canôas com quatro rodas pneumáticas	Rs. 300,00
Canôas com duas rodas metálicas	Rs. 250,00
Canôas com quatro rodas metálicas	Rs. 350,00
Cano de bois	Rs. 250,00
Chapa experiência	Rs. 800,00
Motoretas e motocicletas	Rs. 250,00
Motoretas e motocicletas com "sid. car"	Rs. 300,00

Revogada em 19/11/63

475-1963

Pela Lei nº 475